

CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

AO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ILMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Aquisição de dois veículos novos, zero quilômetro, para o gabinete do prefeito e secretaria de obras.

A empresa **GRIFFE VEICULOS LTDA**. Concessionária autorizada **Peugeot/Citroen** com instalações na **Rua Tancredo de Almeida Neves, 5755, bairro São Cristóvão, Concórdia/SC**, inscrita no **CNPJ 16.634.352/0001-39**, na condição de licitante no processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** com fulcro no Edital ora recorrido o que faz nos seguintes termos:

1 – DOS FATOS

Trata o presente de processo licitatório através da modalidade pregão a ser realizado a partir das **09:00 do dia 11/06/2025**, tendo por objeto **aquisição de dois veículos novos, zero quilômetro, para o gabinete do prefeito e secretaria de obras.**

Este documento tem como intuito evitar o descumprimento de preceitos legais de cunho administrativo voltado as licitações e busca demonstrar que pequenas alterações nas especificações do edital não acarretarão prejuízo ou qualquer tipo de risco aos seus usuários.

É importante esclarecer que a **GRIFFE VEICULOS** é participante habitual em processos licitatórios a nível Federal, Estadual e Municipal, em todas as suas modalidades, mantendo cadastro de fornecedores atualizados que propiciam essa participação.

Atende prontamente a todas as solicitações de orçamento para o fornecimento de veículos em suas mais diversas categorias, tendo inclusive fornecido esta configuração de veículo para outros órgãos, não havendo até o momento qualquer ato que desqualifique está fornecedora ora impugnante.

No entanto, ao analisar os termos do Edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência, observou-se a presença de especificação técnica restritiva, que compromete o caráter competitivo do certame.

2 – DAS EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS

O edital, conforme publicado, apresenta especificações técnicas que limitam indevidamente a concorrência e afastam opções plenamente adequadas ao uso pretendido. São exemplos:

2.1 MOTOR MÍNIMO 1.2 TURBO - ITEM 1

A exigência de motorização mínima de 1.2 turbo apresenta-se excessivamente restritiva e carece de justificativa técnica que a torne indispensável ao atendimento do interesse público. Considerando que os veículos serão destinados a atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Obras, não se

identifica demanda operacional que exija desempenho superior ao que é amplamente atendido por motorização 1.0 turbo.

A evolução tecnológica dos motores com menor cilindrada e sobrealimentação permite que veículos equipados com motor 1.0 turbo ofereçam desempenho eficiente, consumo reduzido e confiabilidade mecânica, sendo plenamente adequados às funções administrativas e institucionais típicas da Administração Pública.

A restrição à motorização 1.2 turbo, sem justificativa técnica ou normativa que comprove sua necessidade, acaba por direcionar o certame para modelos muito específicos, como o GM Tracker, limitando injustificadamente a competitividade. Tal especificação contraria os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos alteração para: " Motor mínimo 1.0 turbo"

2.2 POTÊNCIA MÍNIMO 140 CV - ITEM 1

A exigência de potência mínima de 140 cv apresenta-se desproporcional frente à finalidade do objeto licitado. Considerando que os veículos serão utilizados em atividades administrativas vinculadas ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Obras, não há justificativa técnica plausível que torne indispensável tal patamar de potência.

Potência veicular está diretamente associada ao desempenho em situações específicas de carga, inclinação ou velocidade, características que não se aplicam à rotina administrativa de transporte institucional. Além disso, a adoção de parâmetros excessivos pode implicar em elevação injustificada do custo dos veículos, em afronta ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

É importante destacar que diversos modelos atualmente disponíveis no mercado nacional, com potência a partir de 120 cv, já oferecem desempenho plenamente adequado para uso urbano e rodoviário, garantindo conforto, segurança e agilidade, sem comprometer a eficiência e a finalidade pública. Além disso, veículos com menor potência, geralmente equipados com motores de menor cilindrada, tendem a ser mais econômicos em termos de consumo de combustível, contribuindo para a redução de custos operacionais. Dessa forma, a exigência de potência mínima de 140 cv restringe indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, solicitamos alteração para: " potência mínimo 120 cv"

2.3 COR DO VEÍCULO - ITEM 1

O Termo de Referência estabelece para o item 1 que o veículo deve ser entregue na cor azul escuro ou similar. No entanto, a exigência de uma tonalidade tão específica restringe significativamente a competitividade do certame, uma vez que reduz o número de modelos disponíveis em estoque imediato pelas concessionárias, podendo inclusive exigir encomendas especiais, com prazos de entrega estendidos e custos adicionais.

Cabe destacar que, salvo quando justificada por padrão visual institucional ou identidade oficial prevista em norma ou regulamento próprio, a exigência de cor específica deve ser evitada, conforme entendimento consolidado nos Tribunais de Contas, que apontam que critérios estéticos não podem se sobrepor à economicidade e à competitividade do procedimento licitatório.

A inclusão da cor preta como alternativa é plenamente razoável, considerando tratar-se de cor neutra, institucionalmente adequada e com ampla disponibilidade no mercado, o que favorece prazos de entrega mais curtos e maior competitividade entre os licitantes, sem comprometer a finalidade pública do objeto.

Diante do exposto, solicitamos alteração para: "cor azul escuro ou preto"

2.4 AIRBAG - ITEM 1

O Termo de Referência exige que o veículo possua no mínimo 5 airbags, o que configura uma exigência técnica excessiva e sem justificativa que demonstre sua real necessidade para o fim a que se destina o veículo.

Veículos utilitários e picapes, mesmo em versões intermediárias e superiores, são comumente equipados com 4 airbags (frontais e laterais) como padrão de segurança amplamente aceito no mercado nacional. A exigência de um número maior, como 5 airbags, sem respaldo em norma técnica específica ou em exigência legal vinculada à atividade fim da Administração, acaba por restringir de forma indevida a participação de modelos amplamente disponíveis e aptos a cumprir com eficiência e segurança o objeto da contratação.

Para a finalidade administrativa prevista no edital, a adoção de 4 airbags é suficiente para garantir a segurança dos ocupantes, atendendo aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro e às resoluções do CONTRAN, além de respeitar os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos alteração para: "mínimo 4 airbag"

2.6 CHAVE PRESENCIAL - ITEM 1

O Termo de Referência exige que o veículo possua chave presencial, que configura uma especificação técnica que pode restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que esse item está presente, em regra, apenas em versões superiores de determinados modelos.

Embora a chave presencial seja um recurso de comodidade, ela não se caracteriza como essencial para o atendimento das finalidades administrativas da Administração Pública. Alternativas como a chave canivete com controle remoto de abertura e travamento das portas já oferecem plena funcionalidade, segurança e praticidade, sendo amplamente utilizadas em veículos institucionais e administrativos em todo o território nacional.

A exigência exclusiva de chave presencial, sem justificativa técnica que comprove sua indispensabilidade para o cumprimento do objeto, contraria os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de desconsiderar soluções equivalentes que atendem adequadamente ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos alteração para: "chave presencial ou chave canivete com controle de abertura e travamento remoto"

3 - DO REQUERIMENTO:

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento e acolhimento da presente impugnação, por ser tempestiva, legítima e devidamente fundamentada, conforme dispõe a legislação vigente;
- b) A análise e revisão das exigências constantes no Termo de Referência, especialmente aquelas apontadas nos itens acima, que configuram restrição indevida à ampla competitividade e afrontam os princípios da isonomia, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;
- c) A retificação do edital com a consequente reabertura dos prazos legais, caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

CONCÓRDIA/SC, 05 DE JUNHO DE 2025.

NEY BOTTO
GUIMARAES
FILHO:0034558993
9

Assinado digitalmente por NEY BOTTO
GUIMARAES FILHO:0034558993
ND C-BR-CCP-Brasil OU-AC SOLUTI
Multiplo v6, OU=1425934800102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=NEY BOTTO GUIMARAES FILHO:0034558993
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.05 14:19:07-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO

CPF: 003.455.899-39

PROCURADOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

JORGE GAMBATTO FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 22/09/1983, solteiro, Empresário, CPF/MF Nº 008.110.629-70, Carteira de Identidade nº 36706132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Marechal Jose B. Bormann, 556, D, Centro, Chapeco, SC, CEP 89.801-050, Brasil.

EDUARDO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1987, solteiro, empresário, CPF/MF nº 009.641.739-05, carteira de identidade nº 36706140, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 542, S, Centro, Chapeco, SC, CEP 89.814-000, Brasil.

ALESSANDRA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1973, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 845.029.249-20, carteira de identidade nº 2642872, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Duque De Caxias, 1387, APTO 302, Centro, São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GRIFFE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204901035, com sede Avenida Engenheiro Lourenco Faoro, 781, São Cristóvão Caçador, SC, CEP 89.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.634.352/0001-39, a qual mantém um estabelecimento filial identificado como **FILIAL nº. 01**, com sede na cidade de Concordia, Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4010, São Cristóvão, CEP 89.711-460, inscrita no CNPJ sob nº 16.634.352/0002-10, registrado/arquivado na Junta Comercial De Santa Catarina sob NIRE nº 42901055403 em 29/07/2014.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art.1.072, da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar o Contrato Social desta Sociedade e alterações posteriores, visto haver: **a)** ingresso de sócios; **b)** cessão de quotas sociais; **c)** alteração dos objetivos sociais; **d)** alteração, inclusão e reorganização de todas as Cláusulas e; **e)** consolidação do

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª: Os sócios admitem o ingresso na sociedade das seguintes pessoas:

ANNELISE ZUSE, nacionalidade brasileira, nascida em 23/11/1979, solteira, empresaria, CPF/MF nº 023.335.289-90, carteira de identidade nº 1552357, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Mansueto Pozza, 120, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-080, brasil.

FERNANDO ADOLFO ZUSE, nacionalidade brasileira, nascido em 30/04/1984, solteiro, empresário, CPF/MF nº 043.079.549-12, carteira de identidade nº 2.465.551, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Travessa Lamonatto, 366, Apto 101, Centro, Concordia, SC, CEP 89.700-000, Brasil.

ALVANIR FERNANDO ZUSE admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 231.568.640-72, carteira de identidade nº 703512, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Mansueto Pozza, 120, Jardim, Concordia, SC, CEP 89.703-080, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **ALESSANDRA GAMBATTO**, detentora de 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª: A sócia **ALESSANDRA GAMBATTO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **ANNELISE ZUSE**, da seguinte forma: moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **ALESSANDRA GAMBATTO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e

Req: 81600000207080

Página 2

000 000 000 000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

irrestritamente ao sócio **FERNANDO ADOLFO ZUSE**, da seguinte forma: moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **ALESSANDRA GAMBATTO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$450.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ALVANIR FERNANDO ZUSE**, da seguinte forma: moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro: As operações de cessão de quotas e direitos sociais identificadas nesta cláusula, são realizadas a título oneroso do Cedente para com os mencionados Cessionários, estes que se sub-rogam de ora em diante em todos os direitos e obrigações relacionadas à quotas ora cedidas. O Cedente ainda dá aos Cessionários a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar no presente ou futuro com relação às ditas quotas, assim como em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Registra-se ainda que as quotas o pagamento das referidas quotas ao Cedente serão realizadas com valores exclusivamente pertencentes aos mesmos, em sub-rogação de bens particulares, pelo que ditas quotas não se comunicarão com o patrimônio dos(as) respectivos (as) cônjuges e/ou eventuais companheiros (as).

Parágrafo Terceiro: A operação de cessão de quotas de capital, identificada na presente cláusula, é efetuada respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social constituído, pelo que todos os sócios manifestam expressa concordância e aprovação mediante a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 3ª - Em decorrência da cessão de quotas de capital constante da cláusula supra, o capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

01) JORGE GAMBATTO FILHO, a quantidade de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada

Req: 81600000207080

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

uma, perfazendo o importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), equivalente a 25% do capital total;

02) EDUARDO GAMBATTO, a quantidade de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), equivalente a 25% do capital total;

03) ANNELISE ZUSE, a quantidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), equivalente a 10% do capital total;

04) FERNANDO ADOLFO ZUSE, a quantidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), equivalente a 10% do capital total;

05) ALVANIR FERNANDO ZUSE, a quantidade de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), equivalente a 30% do capital total;

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 4^a – Para as operações da filial mantida pela Sociedade fica destacado do capital social, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cláusula 5^a - A sociedade terá por objetivos: **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

100000000000000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

Paragrafo Único: O estabelecimento filial mantido pela Sociedade desenvolverá as seguintes atividades:
a)Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados;
b) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos;
c) Manutenção e Reparação de Veículos Automotores;
d) Representações Comerciais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios **ANNELISE ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ALVANIR FERNANDO ZUSE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado e inoponível, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: A proibição prevista nesta cláusula não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

Cláusula 7ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 8ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento

Req: 81600000207080

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª – Ficam investidos no cargo de Administradores desta Sociedade os sócios **ALVANIR FERNANDO ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ANNELISE ZUSE**, todos já anteriormente identificados e qualificados.

Cláusula 10ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 11ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 12ª - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social fica alterado para a comarca de Concórdia, SC.

Cláusula 13ª - Sem solução de Continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alteração posterior desta sociedade, passando a mesma a reger-se a partir dessa data, de acordo com as cláusulas e condições, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Req: 81600000207080

Página 6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

GRIFFE VEÍCULOS LTDA.

CAPITULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **GRIFFE VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade manterá sua sede e foro jurídico na Avenida Engenheiro Lourenço Faoró, 781, Bairro São Cristóvão, em Caçador, Santa Catarina, CEP 89.500-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade mantém o seguinte estabelecimento filial:
FILIAL nº 1, com sede na cidade de Concordia, Santa Catarina, na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4010, São Cristóvão, CEP 89.711-460, inscrita no CNPJ sob nº 16.634.352/0002-10, registrado/arquivado na Junta Comercial De Santa Catarina sob NIRE nº 42901055403 em 29/07/2014.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivos: **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (45.11-1-01) E USADOS (45.11-1-02)**, **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (45.30-7-03) E USADOS (45.30-7-04)** PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (45.20-0-01), LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (77.11-0-00), LOCAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS (68.10-2-02) e **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (45.12-9-01)**, **COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (45.12-9-02)**.

Paragrafo Único: O estabelecimento filial mantido pela Sociedade desenvolverá as seguintes atividades: **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (45.11-1-01)**, **USADOS (45.11-1-02)**, **PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (45.30-7-03)**, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (45.20-0-01)** e **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (45.12-9-01)**.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2012 e seu prazo de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS
LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quais quer sócios, ficando os sucessores respectivos subrogados em seus direitos na sociedade.

CAPITULO II
DO CAPITAL, QUOTAS, E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

- 01) JORGE GAMBATTO FILHO**, a quantidade de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital total;
- 02) EDUARDO GAMBATTO**, a quantidade de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital total;
- 03) ANNELISE ZUSE**, a quantidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), equivalente a 10% (dez por cento) do capital total;
- 04) FERNANDO ADOLFO ZUSE**, a quantidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), equivalente a 10% (dez por cento) do capital total;
- 05) ALVANIR FERNANDO ZUSE**, a quantidade de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real)

Req: 81600000207080

Página 8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

cada uma, perfazendo o importe de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), equivalente a 30% (trinta por cento) do capital total;

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	PREÇO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO TOTAL
JORGE GAMBATTO FILHO	25%	375.000	R\$ 1,00	R\$ 375.000,00
EDUARDO GAMBATTO	25%	375.000	R\$ 1,00	R\$ 375.000,00
ANNELISE ZUSE	10%	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
FERNANDO ADOLFO ZUSE	10%	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00
ALVANIR FERNANDO ZUSE	30%	450.000	R\$ 1,00	R\$ 450.000,00
TOTAL	100%	1.500.000,00		R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 6ª – O Capital Social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto na Cláusula 7ª.

Parágrafo Único: Pode a sociedade reduzir o capital social depois de integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 7ª: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e preço para a cessão, sendo que este último

Req: 81600000207080

Página 9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesse artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª – O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando dia 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço econômico.

Cláusula 9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e as demais disposições legais e técnicas pertinente à matéria.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na Sociedade, exceto se deliberado pela maioria do capital social, em reunião ou assembleia, pela retenção do lucro para construção de reservas na Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital, desde que, deliberado em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos

Req: 81600000207080

Página 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Quarto: Ainda a critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Parágrafo Quinto: A sociedade não manterá Conselho Fiscal.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou assinatura dos sócios, enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo Segundo: É dispensado qualquer formalidade de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 12ª - A Sociedade é administrada por 03 (três) Administradores, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81600000207080

Página 11

00000000000000000000000000000000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS
LTDA**

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

Cláusula 13^a: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios **ANNELISE ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ALVANIR FERNANDO ZUSE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado e inoponível, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: A proibição prevista nesta cláusula não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

Cláusula 14^a - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 15^a - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 16^a Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Req: 81600000207080

Página 12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 17ª – Ficam investidos no cargo de Administradores desta Sociedade os sócios **ALVANIR FERNANDO ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ANNELISE ZUSE**, todos já anteriormente identificados e qualificados.

Cláusula 18ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

Parágrafo Primeiro: As procurações ad judicia poderão ser outorgadas por qualquer dos administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes especificados.

Cláusula 19ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 20ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 9ª deste instrumento.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª – As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reuniões conforme o estabelecido no art. 1072 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Req: 81600000207080

Página 13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS
LTDA**

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

**DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E REEMBOLSO DA SOCIEDADE E DAS
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Cláusula 22^a - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 23^a – Somente com 100% das quotas representativas os sócios poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Cláusula 24^a – É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Clausula 25^a – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balança especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

Parágrafo Segundo: O total a ser reembolsado será pago em 60 (Sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor de reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Req: 81600000207080

Página 14

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS
LTDA**

CNPJ nº 16.634.352/0001-39

Cláusula 26^a - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 27^a - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limita e será regida por esse Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 28^a - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e posterior alteração contratual, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

JORGE GAMBATTO FILHO
CPF: 008.110.629-70

ALESSANDRA GAMBATTO
CPF: 845.029.249-20

Concordia, 20 de maio de 2016.

EDUARDO GAMBATTO
CPF: 009.641.739-05

ANNELISE ZUSE
CPF: 023.335.289-90

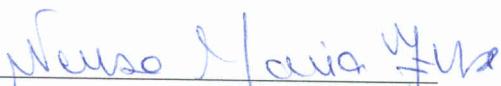
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS
LTDA**

CNPJ nº 16.634.352/0001-39


FERNANDO ADOLFO ZUSE
CPF: 043.079.549-12


ALVANIR FERNANDO ZUSE
CPF: 231.568.640-72

Testemunhas:


NEUSA MARIA ZUSE
CPF: 374.625.550-34
RG nº 5017352741-SSP/RS


PEDRO ALEXANDRE FURLAN
CPF: 021.226.469-93
RG nº 3.331.972-SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2016 SOB Nº: 20169794598
Protocolo: 16/979459-8, DE 15/06/2016

Empresa: 42 2 0490103 5
GRIFFE VEICULOS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39



JORGE GAMBATTO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.110.629-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : APTO 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

EDUARDO GAMBATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.641.739-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706140, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

ANNELISE ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 023.335.289-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1552357, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

FERNANDO ADOLFO ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.079.549-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2465551, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LAMONATTO, 366, APTO 101, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

ALVANIR FERNANDO ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 231.568.640-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703512, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRIFFE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204901035, com sede Avenida Engenheiro Lourenco Faoro, 781 , Sao Cristovao Caçador, SC, CEP 89500000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.634.352/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5745 , SAO CRISTOVAO, CONCORDIA, SC, CEP 89.711-690.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CONCORDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000324592

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2020

05/03/2020

Arquivamento 20204590850 Protocolo 204590850 de 04/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258881568228365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR : 02333528990-ANNELISE ZUSE|00964173905-EDUARDO GAMBATTO|04307954912-FERNANDO ADOLFO ZUSE|23156864072-ALVANIR FERNANDO ZUSE
04307954912-FERNANDO ADOLFO ZUSE|23156864072-ALVANIR FERNANDO ZUSE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9FWw8s5ehwJcg&chave2=tPg8cwspPh -ckcJ5cvuRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCORDIA, 2 de março de 2020.

JORGE GAMBATTO FILHO

EDUARDO GAMBATTO

ANNELISE ZUSE

FERNANDO ADOLFO ZUSE

ALVANIR FERNANDO ZUSE

Req: 81000000324592

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2020

05/03/2020

Arquivamento 20204590850 Protocolo 204590850 de 04/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258881568228365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204590850

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRIFFE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	204590850 - 04/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204901035
CNPJ 16.634.352/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020
SOB N: 20204590850

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00811062970 - JORGE GAMBATTO FILHO

Cpf: 00964173905 - EDUARDO GAMBATTO

Cpf: 02333528990 - ANNELISE ZUSE

Cpf: 04307954912 - FERNANDO ADOLFO ZUSE

Cpf: 23156864072 - ALVANIR FERNANDO ZUSE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2020

05/03/2020

Arquivamento 20204590850 Protocolo 204590850 de 04/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258881568228365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwInScAG7IzlgqrqlOMw&chave2=Ug8cwsPh -ckGj5cvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02333578990 - ANNELISE ZUSE | 00964113905 - EDUARDO GAMBATTO | 00811062970 - JORGE GAMBATTO FILHO
04307954912 - FERNANDO ADOLFO ZUSE | 23156864072 - ALVANIR FERNANDO ZUSE

JORGE GAMBATTO FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.110.629-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : APTO 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

EDUARDO GAMBATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.641.739-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706140, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

ANNELISE ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1979, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 023.335.289-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1552357, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

FERNANDO ADOLFO ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.079.549-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2465551, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LAMONATTO, 366, APTO 101, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

ALVANIR FERNANDO ZUSE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 231.568.640-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703512, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRIFFE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204901035, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 5745 , Sao Cristovao Concordia, SC, CEP 89711690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.634.352/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5755, SALA:01, SAO CRISTOVAO, CONCORDIA, SC, CEP 89.711-690.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E

Req: 81000000371663

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

10/03/2020

Arquivamento 20204535840 Protocolo 204535840 de 10/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195947541707400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCORDIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCORDIA, 9 de março de 2020.

JORGE GAMBATTO FILHO

EDUARDO GAMBATTO

ANNELISE ZUSE

FERNANDO ADOLFO ZUSE

ALVANIR FERNANDO ZUSE

Req: 81000000371663

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

Arquivamento 20204535840 Protocolo 204535840 de 10/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 195947541707400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39

Req: 81000000371663

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

10/03/2020

Arquivamento 20204535840 Protocolo 204535840 de 10/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195947541707400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204535840

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRIFFE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	204535840 - 10/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204901035
CNPJ 16.634.352/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020
SOB N: 20204535840

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00811062970 - JORGE GAMBATTO FILHO

Cpf: 00964173905 - EDUARDO GAMBATTO

Cpf: 02333528990 - ANNELISE ZUSE

Cpf: 04307954912 - FERNANDO ADOLFO ZUSE

Cpf: 23156864072 - ALVANIR FERNANDO ZUSE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2020

10/03/2020

Arquivamento 20204535840 Protocolo 204535840 de 10/03/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 195947541707400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AssayQq4Kessa92SFrd-1&chave2=Ug8cwsph - ckgj5cvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0233352890-ANNELISE ZUSE|00964173905-EDUARDO GAMBATTO|00811062970-JORGE GAMBATTO FILHO
04307954912-FERNANDO ADOLFO ZUSE|23156864072-ALVANIR FERNANDO ZUSE

JORGE GAMBATTO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.110.629-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : APTO 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

EDUARDO GAMBATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.641.739-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 36706140, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AV GETULIO DORNELES VARGAS - S, 542, : 1001;, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89814000, BRASIL.

ANNELISE ZUSE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1979, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 023.335.289-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1552357, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, CASA, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

FERNANDO ADOLFO ZUSE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 043.079.549-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2465551, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LAMONATTO, 366, APTO 101, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

ALVANIR FERNANDO ZUSE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 231.568.640-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703512, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANSUETO POZZA, 120, CASA, JARDIM, CONCORDIA, SC, CEP 89703080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRIFFE VEICULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204901035, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 5755, Sala:01, São Cristovão Concórdia, SC, CEP 89711690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.634.352/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4010, SAO CRISTOVAO, CONCORDIA, CEP 89711460 SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901055403 e CNPJ nº 16.634.352/0002-10.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCORDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000001763042

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 2020492095 Protocolo 202492095 de 01/12/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265747305321967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



02/12/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE GRIFFE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.634.352/0001-39

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCORDIA, 1 de dezembro de 2020.

JORGE GAMBATTO FILHO

EDUARDO GAMBATTO

ANNELISE ZUSE

FERNANDO ADOLFO ZUSE

ALVANIR FERNANDO ZUSE

Req: 81000001763042

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifco o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 20202492095 Protocolo 202492095 de 01/12/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265747305321967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/12/2020



202492095

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRIFFE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	202492095 - 01/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204901035
CNPJ 16.634.352/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020
SOB N: 2020492095

FILIAIS NA UF

NIRE 42901055403
CNPJ 16.634.352/0002-10
ENDERECO: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00811062970 - JORGE GAMBATTO FILHO

Cpf: 00964173905 - EDUARDO GAMBATTO

Cpf: 02333528990 - ANNELISE ZUSE

Cpf: 04307954912 - FERNANDO ADOLFO ZUSE

Cpf: 23156864072 - ALVANIR FERNANDO ZUSE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/12/2020

Arquivamento 2020492095 Protocolo 202492095 de 01/12/2020 NIRE 42204901035

Nome da empresa GRIFFE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 265747305321967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/12/2020



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME ANNELISE ZUSE **1º HABILITAÇÃO** 16/12/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/11/1979, CONCORDIA, SC

4a DATA EMISSÃO 24/01/2023 **4b VALIDADE** 22/01/2033 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 1552357 SSP SC

4d CPF 023.335.289-90 **5 N° REGISTRO** 02680904294 **9 CAT HAB** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALVANIR FERNANDO ZUSE
MARLENE ARBOIT ZUSE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
9 **10** **11** **12**
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
79011733848
SCI82687597

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

3154401212

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiazion – 12. Observações / Observations / Observaciones / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA026809042<946<<<<<<<<<
7911233F3301225BRA<<<<<<<<<<<
ANNELISE<<ZUSE<<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDESIO PERING

Tabelião

LIVRO Nº 518
FOLHA Nº 145
TRASLADO
Página 1/2

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 80.829 em data de 26/06/2024.

Protocolo nº 80.829 em data de 26/06/2024 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz GRIFFE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo: **SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024), neste Tabelionato, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 772, Centro, nesta cidade e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, comparece **como outorgante**: a empresa **GRIFFE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.634.352/0001-39, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5755, sala 01, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia/SC, sendo representada neste ato por ANNELISE ZUSE, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/11/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.552.357, expedido pela SSP/SC em 07/08/2007, inscrita no CPF sob número 023.335.289-90, residente e domiciliada na Rua Mansuetto Pozza, nº 120, Bairro Jardim, na cidade de Concórdia/SC, parte não possui e-mail cadastrado, conforme 5ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada sob nº 20202492095 na Jucesc, em 02/12/2020 e Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em 25/06/2024. Reconhecida como a própria e capaz para o ato do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/01/1976, vendas governo, portador da CNH nº 00710676908, expedida pelo DETRAN/SC em 15/03/2021, inscrito no CPF sob número 003.455.899-39, residente e domiciliado na Rua José Vitor da Rosa, nº 722, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC; a quem confere poderes especiais e específicos para representar a ora outorgante exclusivamente nos assuntos relacionados a processos licitatórios em todas as suas modalidades descritas na Lei 8666/93, Lei 10520/2002 e Lei 14.133/2021, perante todos os órgãos da administração pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e/ou suas Autarquias, dentro de todas as plataformas de licitações disponíveis dentro da rede mundial de computadores, incluindo o portal www.licitacoes-e.com.br, podendo para isso, desistir, dar entrada ou retirada de livros e documentos, formular ofertas e lances de preços, propor acordos, assinar propostas, apresentar réplicas, impugnações, oposições ou recursos, bem como anular, impugnar editais, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom, amplo e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. (SOB MINUTA). A qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato foram fornecidos pela outorgante, que declara se responsabilizar por sua veracidade, ficando advertida de que a falsidade ensejará a responsabilidade civil e criminal. Os comparecentes/representantes autorizam o tratamento dos dados utilizados para lavratura deste instrumento nos termos dos artigos 309 a 315 do Código de Normas de Santa Catarina e da Lei 13.709/2018. Certifico, que os documentos utilizados para a lavratura do presente ato foram apresentados nos seus originais ou cópias e

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CONCÓRDIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
EDESIO PERING
Tabelião

LIVRO Nº 518
FOLHA Nº 145v
TRASLADO
Página 2/2

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº **80.829** em data de **26/06/2024**.

ficam nesta serventia arquivados, pelo método fotocópia ou digitalizados. E assim o disse, pediu que lhe lavrasse este instrumento que lido foi, achado conforme, aceita e assina, do que dou fé. Eu, GIOVANA SILVEIRA CASADO, Escrevente, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino após cumpridas as formalidades legais e fiscais. Dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 71,71 + FRJ: R\$ 16,29 + ISS: R\$ 3,59 = R\$ 91,59, Selo Digital de Fiscalização: HEA12164-WKRV. Assinado este ato por: ANNELISE ZUSE. NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA. Este traslado é cópia fiel do original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testº da verdade.

Concórdia, quinta-feira, 27 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDESIO PERING
CPF: 509.622.489-91
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/06/2024 13:31:05 -03:00



Giovana Silveira Casado
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
HEA12164-WKRV
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marechal Deodoro nº 772 - Concórdia/SC - CEP: 89700-905 - Fone: (49) 3444-9808



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KJFLS-J4MJR-38JNG-J5XKW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDESIO PERING (CPF 509.622.489-91) em 27/06/2024 13:31

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KJFLS-J4MJR-38JNG-J5XKW>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN